

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 08/2022/SEMED

4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro, a Sra. SUELI MENEZES DA SILVA. Decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2022 - SEMED, na forma abaixo:

Pelo presente Termo, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede administrativa localizada à Rua Messias Prado, nº 79, Centro, nesta cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CPNPJ sob o nº 12.151.993/0001-81, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representado pela Secretária DEISE MARIA BARROSO e do outro lado, a Srª. SUELI MENEZES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 155.XXX.XXX-15, doravante denominada LOCADORA, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor constante na “CLÁUSULA IV– DO REAJUSTAMENTO”, e prorrogar o prazo previsto na “CLÁUSULA XIV – DO PRAZO”, do Contrato nº. 08/2022/SEMED, firmado entre as partes em 02 de fevereiro de 2022.

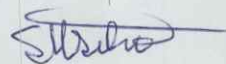
Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

a) Cláusula IV– “DO REAJUSTAMENTO”

O preço global da contratação será reajustado em aproximadamente 4,410520%, equivalente a um acréscimo de R\$135,40 (cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos) no valor total da contratação fazendo com que o valor mensal passe de R\$ 3.070,04 (três mil, setenta reais e quarenta centavos) para R\$ 3.205,44 (três mil, duzentos e cinco mil e quarenta e quatro centavos), passando o valor global para R\$ 38.465,28 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco mil e vinte oito centavos).

b) Cláusula XIV – “Do Prazo”

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02.02.2026 a 02.02.2027, não podendo ser mais prorrogado, por já ter atingido o limite máximo de vigência permitido para contratos de prestação de serviços contínuos, qual seja, 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.



CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Justificativa da Secretaria Municipal de Educação;
- Autorização da Secretária .

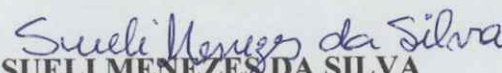
CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em (02) duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal.

São Cristóvão/SE, 02 de janeiro de 2026.


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
Locatária


SUELI MENEZES DA SILVA
Locadora



CAPÍTULO I: DISPOSICIONES GENERALES

Artículo 1.º El presente Reglamento tiene por objeto:

- a) regular el funcionamiento de las escuelas de la ciudad;
- b) establecer las normas de conducta de los alumnos;
- c) definir las responsabilidades de los docentes.

CAPÍTULO II: DEL SISTEMA DE EVALUACIÓN

Artículo 2.º La evaluación de los aprendizajes se realizará de acuerdo con los criterios establecidos en el presente Reglamento.

Artículo 3.º La evaluación se realizará de acuerdo con los criterios establecidos en el presente Reglamento.

Artículo 4.º La evaluación se realizará de acuerdo con los criterios establecidos en el presente Reglamento.

[Firma]
DIRECTOR GENERAL DE EDUCACIÓN
Ministerio de Educación
Ciudad de La Habana, C.P. 71200

[Firma]
SECRETARÍA DE EDUCACIÓN
Ministerio de Educación
Ciudad de La Habana, C.P. 71200